



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO
ITAIM

C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº. 96.
CEP: 64612-000

Decreto nº 03 de 20 de março de 2020.

Dispõe sobre a veiculação de suspensão no fornecimento dos serviços de água e energia elétrica pela inadimplência decorrente da propagação do novo CORONAVIRUS.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o decreto nº 18.884/2020 publicado pelo Governo do Estado do Piauí no dia 16/03/2020 que estabelece medidas de emergência no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que os serviços de fornecimento de água e energia elétrica são essenciais à população;

CONSIDERANDO a iminente crise econômica/financeira que está prestes a acontecer, resultante da pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, até o dia 31 de maio de 2020, a proibição pela ACESPISA – Aguas e Escotos do Piauí S/A e seus funcionários, na interrupção da prestação do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO
ITAIM

C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº. 96.
CEP: 64612-000

serviço de fornecimento de água, por motivo de inadimplência, à população do Município.

Art. 2º Fica decretado, até o dia 31 de maio de 2020, a proibição na interrupção da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica pelo GRUPO EQUATORIAL ENERGIAS ao Município e à população, por ser um serviço essencial e indispensável no enfrentamento da pandemia pelo COVID-19.

Art. 3º O cumprimento do disposto neste decreto tem como subsídio o decreto nº 18.884/2020 oriundo do Governo do Estado do Piauí, e a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em 30 de janeiro de 2020.

Art. 4º O descumprimento do disposto no presente decreto resultará na responsabilização e/ou medidas administrativas, cíveis e criminais das empresas concessionárias, bem como de seus subordinados.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aroeiras do Itaim PI, 20 de março de 2020.

Wesley Gonçalves de Deus
Prefeito Municipal